

PODER

JUDICIÁRIO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE GOIÂNIA

130/55



Assunto: salários

DISTRIBUIÇÃO

VP 26-7-55

P. Caligula

Reclamante: Antônio da Costa Gontijo

Reclamado : Oficina Mecânica São Jorge

Aud. 21-7-55 às 13 horas.



FODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 12 dias do mês de Julho de 19 55

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Antônio da Costa Gontijo,

Mecânico, Casado, Brasileiro,
Reclamante
Profissão Estado civil Nacionalidade

Av. Maranhão, n. 184 CAMPINAS associado do Sindicato
Residência
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

portador da C. P. -- N. 31057, série 60ª, e apresentou a seguinte reclamação contra Oficina Mecânica São Jorge,

Of. mecânica, domiciliado na Avenida Marechal Floriano Peixoto n. 1034 (CAMPINAS)
Reclamado Rua e número
Atividade

Que no dia 1º de novembro do ano de 1954, foi contratado pelo Sr. Antônio Pedroso nesta Capital, para trabalhar como mecânico, ganhando o salário de Cr\$ 2.000,00 mensais, passando mais tarde a perceber Cr\$ 2.400,00, e que, últimamente ganhava Cr\$... 2.500,00 mensais;

Que no dia 5 de corrente mês, deixou o serviço da firma reclamada por falta de pagamento de seus salários;

Que tem para receber de salários a importância de Cr\$ 4.746,00, conforme acêrto feito com o reclamado, já descontados a importância recebida;

Que tem ainda para receber mais 5 dias de salários no valor de Cr\$ 332,00 correspondente ao mês de julho do corrente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

971.2

21/3

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 21 de Julho
1955, as 13 horas, para a realização da audiência, e
na mesma data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e
expedida notificação ao Reclamado, pelo registro
para ciência da designação.

Goiânia, 12 de Julho de 19 55

J. H. de Aguiar
Secretário



Assim sendo, pede que esta Junta, condene a firma reclamada a pagar-lhe a importância de Cr\$ 5.078,00, correspondente aos seus salários, a que tem direito.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas :

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

P. N. de Magalhães
Secretário

Antonio da Costa Gomes
Reclamante

Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)

712.110



PODER JUDICIÁRIO

~~MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO~~

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

SR. OFICINA MECÂNICA SÃO JORGE

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Antônio da Costa Gontijo

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, n. 9, às 13 (treze) horas do dia 21 (vinte e um) do mês de Julho de 1955, à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Goiânia, 12 de Julho de 1955

J. H. de Azevedo
SECRETÁRIO

9/10/55 (FACE 2)

AVISO DE RECEBIMENTO

Destaque esta parte da margem acima, na ocasião da entrega do objeto



Carimbo do Correto de origem do objeto

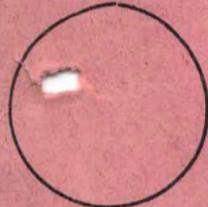
Número do registrado (ou do vale) 86 404

Valor declarado (ou importância do vale) 2

Natureza do objeto 13 - 7 - 5 - 5 -

Data do registro (ou emissão do vale) _____

Esta parte deve ser preenchida pelo correio de origem, que riscará as palavras inúteis, conforme se trate de registrado ou de vale.



Carimbo do Correto de destino do objeto

RECEBI O OBJETO ACIMA DESCRITO

Campinas ¹⁵ de Julho de 19 55
(Local)

Mario Rodrigues
(Assinatura do destinatário)

NOTA — Este recibo deve ser datado e assinado a tinta e devolvido, diretamente, pela primeira mala, como correspondência ordinária à pessoa indicada na face 1

Oficina Mecanica São Jorge - Campinas

(Folha 1)



MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

SR.

Junta de Conciliação e Julgamento de

(Nome da pessoa a quem deve ser devolvido este "AR"):

Praça Cívica nº 9 - Caixa Postal nº 120

(Rua, avenida, praça, número, andar, sala, apartamento, etc.)

Goiânia

(Cidade ou vila)

Goiás

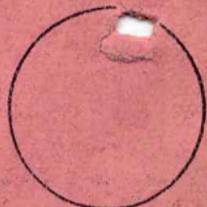
BRASIL

NOTA: Esta parte deve ser preenchida pelo remetente do objeto.

DCT-140-A



Carimbo do Correo que
efetuar a devolução



Carimbo da repertição que
efetuar a restituição deste "AR"

91.6/0

DECLARÇÃO

O abaixo assinado, ANTONIO RODRIGUES, proprietário da Oficina "São Jorge", declara que ANTÔNIO DA COSTA GONTIJO, foi seu empregado - desde o dia 1º de Novembro de 1954 até o dia 30 de junho de 1955, percebendo o ordenado mensal de Cr\$1.300,00 de acordo com as Fôlhas de Pagamento, e tendo uma bonificação à parte para completar Cr\$2.000,00. Passando depois a perceber Cr\$2.400,00, e, posteriormente, Cr\$-----2.500,00. Faz também ciente que este empregado nunca correspondeu à bonificação que ganhava e atesta que durante seu mister teve diversas falhas, todas nas segundas-feiras, além dos feriados e domingos a saber: Dezembro, três falhas; Janeiro, cinco falhas que são nos dias 3, 10, 17, 24 e 31; Fevereiro, dias 7, 14, 21 e 28; Março, dias 7, 10, 14, 21 e 28; Abril, dias 4, 11, 18, 20, 21 e 25; Maio, dias 2, 9, 16, 17, 18, 19, 20 e 23; Junho, dias 6, 13, 20, 27 e 28. Destas falhas, do dia 17 a 20 de Maio foram descontadas no seu ordenado, e as outras falhas acima referidas são num total de 29 dias que o mesmo não tem direito algum.

O referido empregado é tão deficiente que nunca quis apresentar a sua caderneta para que a mesma fosse registrada no Livro de Empregados e nunca quis que fizesse o desconto de sua aposentadoria em seu ordenado, e também nunca apresentou a mesma para ser assinada.

Este mesmo empregado alega que trabalhou até o dia cinco de julho, não sendo verdade, pois, no dia trinta de junho foi acertada a sua conta, não voltando mais ao trabalho e não deixando prévio aviso, de acordo com carta para assinar, dizendo que não assinaria nem na Polícia.

Sendo assim, eu, como empregador de responsabilidade, faço ciente que este empregado poderá, mais tarde, causar dissabores para outras firmas em que trabalhar.

Por ser verdade, firmo a presente, juntamente com duas testemunhas.

Goiânia, 20 de julho de 1955.

Ass.

Antonio Rodrigues

Antônio Rodrigues

TESTEMUNHAS:

Ass.

Geraldo Dionizis de Oliveira

Antonio dos Santos

5º. Tabelião - João Candido de Oliveira
Reconheço a Firma retro
em numero de
três (3)
do que dou fe
Em testemunho da verdade.
Goiânia 21 de Julho de 19 55
Jovenny S. C. de Oliveira
Escritor em

Capital de Goiás

Isento de felos
Ex vi- legis.

Cartório do 5º. Oficial
João Candido de Oliveira
Serenatário Vitalicio
Jovenny S. C. de Oliveira
Escritor Autorizado
GOIÂNIA - CAPITAL DE GOIÁS

Antônio Rodrigues
Escritor

Antônio Rodrigues
Escritor

Antônio Rodrigues
Escritor

91/10



PODER

JUDICIÁRIO

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE GOIÂNIA

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 21 dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco

, nesta cidade de Goiânia

à Praça Cívica, n. 9

(RUA E NÚMERO)

, na sala de audiências desta Junta de

Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Antônio da Costa Gontijo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e o reclamado Oficina Mecânica São Jorge

Antônio Rodrigues

, e depois de ouvidos, na forma da

lei, foi, pelo Sr. presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O Reclamado pagará ao Reclamante por saldo da presente reclamação, a importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), sendo Cr\$ 2.000,00 nesta data, e, Cr\$ 2.000,00 no dia 26 do corrente mês;

Custas no valor de Cr\$ 267,50, inclusive um selo de educação e saúde, pelo reclamado.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JUSTIÇA DO TRABALHO
TÉRMO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE CÍVIL

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Em 21 dias do mês de maio de 1950, no sala de audiências desta Justiça do Trabalho, compareceram a audiência os Sr. Antônio de Costa Gomes e Sr. Gustavo Pereira de Faria, sendo o primeiro reclamante e o segundo reclamado, tendo sido ouvido e julgado o presente conflito de interesses, tendo sido conciliado o mesmo, ficando estabelecido o seguinte acordo: ...

Do que, para constar, eu, secretário, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. presidente e por ambas as partes.

Gustavo Pereira de Faria
PRESIDENTE

Antônio de Costa Gomes
RECLAMANTE

Mário Sérgio Rodrigues
RECLAMADO



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 26 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, às 15 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Secretário, compareceram o Reclamante Antonio da Costa Gontijo (representação, quando houver) e o Reclamado Oficina Mecânica São Jorge (representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento ao acordo celebrado na presente decisão proferida, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) relativa ao processo de Reclamação nº 130/55, o reclamado pagou as custas no valor de Cr\$ 267,50.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe da Secretaria
[Assinatura]
Reclamante
[Assinatura]
Reclamado

Custas

Conforme Conciliação de fls. ... nº 26750

Goiania, 2 de Agosto de 1955



CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao Sr. Presidente da Comissão Conciliadora, para que seja julgado.
Goiania, 4 de Agosto de 1955
[Signature]
Secretário

Estando findo o processo, eu arquivado.

f. 4-8-55
João de Deus

ARQUIVADO.

Em 4/8/55

[Signature]
JAMES N. DE MACALHAES
Chefe da Secretaria